



13 de agosto de 2009  
050/2009-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F  
Revogado pelo Ofício Circular nº 046-2014DP, de 15 de agosto de 2014

**Ref.: Margem de Garantia e Limites de Preço para os Contratos de Opções Flexíveis sobre Futuro de Soja.**

A BM&FBOVESPA divulgou, por meio do Ofício Circular 044/2009-DP, de 29/07/2009, as especificações técnicas dos Contratos de Opções Flexíveis sobre Futuro de Soja.

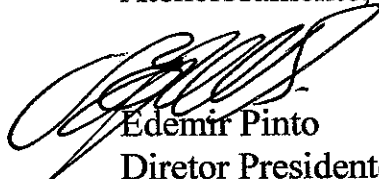
A margem de garantia para os contratos de Opções Flexíveis sobre Futuro de Soja, exigida dos contratos negociados na modalidade com garantia e devida pelo lançador da opção (vendedor), será calculada com base na metodologia descrita no Ofício Circular 081/2003-DG, de 14/08/2003. Também será requerida margem de garantia do titular (comprador) da opção, em valor equivalente ao prêmio negociado, quando o pagamento do prêmio for diferido. Os parâmetros utilizados serão publicados no site da Bolsa.

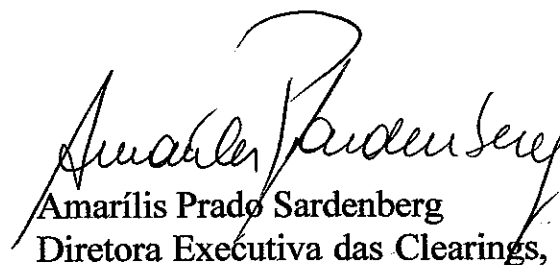
A metodologia e os parâmetros utilizados na determinação dos limites de preço para registro de operações dos Contratos de Opções Flexíveis sobre Futuro de Soja são detalhados no Anexo deste Ofício. Os limites de preço são válidos tanto para o registro de novos negócios quanto para liquidação antecipada de negócios registrados em data passada, sendo aplicados a contratos negociados nas modalidades com e sem garantia.

Em casos excepcionais, a Bolsa poderá aceitar, a seu critério, o registro e a liquidação antecipada de operações fora dos limites de preço estabelecidos, mediante solicitação formal das partes envolvidas, informando os parâmetros para apreçamento das operações, e com justificativa adequada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Risco de Contraparte Central, pelos telefones (11) 2565-4199 e 3119-2361.

Atenciosamente,

  
Edemir Pinto  
Diretor Presidente

  
Amarilis Prado Sardenberg  
Diretora Executiva das Clearings,  
Depositária e de Risco

**Anexo ao Ofício Circular 050/2009-DP****LIMITES DE PREÇO PARA REGISTRO DE OPERAÇÕES DOS CONTRATOS DE OPÇÕES FLEXÍVEIS SOBRE FUTURO DE SOJA****Opções Flexíveis sobre Futuro de Soja**

Os limites de preço, aplicados tanto ao registro de novos negócios quanto à liquidação antecipada de negócios realizados em data passada com ou sem garantia, serão determinados a partir da metodologia divulgada nos Ofícios Circulares 143/2002-DG, de 25/10/2002, e 045/2005-DG, de 11/04/2005, observados os ajuste apresentados a seguir.

Preço de referência – O preço de referência será o preço de ajuste do contrato futuro de soja para o mês de vencimento escolhido, dentre os indicados na especificação do contrato.

Cálculo dos prêmios mínimo e máximo das opções – As cotações mínima e máxima dos futuros de soja serão calculadas a partir de um valor percentual incidente sobre o preço de referência divulgado pela Bolsa no dia útil anterior ao registro, conforme valores apresentados na tabela a seguir.

| Preço mínimo | Preço máximo |
|--------------|--------------|
| -3,0%        | +3,0%        |

Para determinação da volatilidade utilizada no apreamento, serão utilizados os *smiles* mínimo, máximo e de mercado divulgados diariamente pela BM&FBOVESPA.

Parâmetros utilizados para fixação dos preços de exercício e barreira – O parâmetro de volatilidade utilizado para determinação dos preços de exercício mínimo e máximo terá valor igual a 70 e a taxa de juro será igual a zero.

A BM&FBOVESPA poderá alterar os parâmetros propostos a qualquer tempo, a seu critério.